

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Contratação de Serviço de Logística para a EXPOFERR 2026 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	130093-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	FRANCISCO CORDEIRO DE AZEVEDO	15/09/2026 16:45 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90/2026	21048.000480/2026-80

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de logística, para participação na 45ª Edição da Exposição-Feira Agropecuária de Roraima – EXPOFERR, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas temporárias, mobiliário, equipamentos audiovisuais, serviços gráficos, iluminação técnica, climatização, conectividade, vigilância patrimonial e decoração, visando a ampla divulgação das ações da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária de Roraima e a conscientização da população quanto ao combate à Mosca da Carambola na Capital do Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (colocar os valores na tabela)

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			CAT	SER	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Balcão em madeira de 1,20m por 1,20m		20460		01	UND	R\$ 191,99	R\$ 191,99
2	Televisor Smart HDMI, mín. 43 polegadas, com suporte em tripé		12556		01	UND	R\$ 4.213,9850	R\$ 4.213,9850
3	Projektor portátil, resolução mín. 1080p Full HD, WIFI, Bluetooth 5.0, 8000 Lumens		12556		01	UND	R\$ 4.399,4950	R\$ 4.399,4950
4	Serviço de confecção de banner 70x100cm		18724		01	UND	R\$ 4,12	R\$ 4,12
5	Serviço de gráfica para confecção e impressão de folder/panfletos		18724		1000	UND	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
6	Serviço de confecção de camisas personalizadas para equipe do evento: 10 P, 10 M, 05G, 05 GG.		10030		30	UND	R\$ 34,9750	R\$ 1.049,25.
7	Estrutura em GRID G25 modelo trave 10x4 (dez por quatro)		13099		01	UND	R\$ 950,8450	R\$

						950,8450
8	Tenda tamanho 10x10	21164	01	UND	R\$ 429,25	R\$ 429,25
9	Sala climatizada 4m x 4m, com 03 tomadas duplas, iluminação LED, janelas de vidro 1,20m x 1,20m	22721	01	UND	R\$ 22.382,00	R\$ 22.382,00
10	Climatizador de ar vertical, 150W, capacidade mín. 20L de água, bivolt	20818	03	UND	R\$ 899,50	R\$ 2.698,50
11	Refletores em LED cores variadas decorativos, área externa, mín. 10W	30003	08	UND	R\$ 947,00	R\$ 7.576,00
12	Refletores em LED branco, área externa, mín. 30W de potência	30003	06	UND	R\$ 947,00	R\$ 5.682,00
13	Locação de serviço de internet via satélite	26557	01	UND	R\$ 3.645,00	R\$ 3.645,00
14	Serviço de Vigilância Patrimonial, com jornada de 12h (doze) horas diárias	23973	01	Posto	R\$ 1.040,60	R\$ 1.040,60
15	Serviço de decoração, com fornecimento de: mesa para reunião redonda com 05 cadeiras; lounge com poltrona, mesa aparadora e mesa lateral; tapete 4x4; 04 mesas bistrô e 08 banquetas bistrô; 04 plantas tipo palmeira; 01 painel instagramável para fotos; forro de tenda 10x10 de helanca bege; 01 balcão 1,50m revestido para apoio; fenos e poltronas decorativas; carrinho rústico para apoio decorativo	17019	01	UND	R\$ 451,1750	R\$ 451,1750
Valor Total Estimado					R\$ 58.834,21	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto tem a natureza de serviço de estruturação, montagem, organização e apoio logístico, com locação de estruturas, equipamentos e mobiliário, para participação da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária de Roraima – SFA/RR na EXPOFERR

Os serviço(s) objeto desta contratação são de caracterizados de entrega única, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação corresponderá ao período de montagem, realização e desmontagem da 45ª Edição da Exposição-Feira Agropecuária de Roraima, com execução entre 03 e 07 de novembro de 2026 e desmobilização e retirada de todos os itens até 08 de novembro de 2026, com início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento hábil que substituir o contrato, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato, ou a Nota de Empenho como instrumento substitutivo, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da SFA-RR, tendo em vista que a confirmação do calendário oficial da 45ª Edição da Exposição-Feira Agropecuária de Roraima – EXPOFERR ocorreu em momento posterior à consolidação do referido plano. A contratação é realizada com fundamento na necessidade institucional de participação no evento, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021, que admite contratações não previstas no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. Descrição da solução COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto — compreendendo o fornecimento, a montagem, a operação durante o evento, a desmontagem e a destinação final dos materiais e resíduos —, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Requisitos da contratação

A CONTRATADA deverá fornecer, pelo período de 05 (cinco) dias durante a 45ª Edição da Exposição-Feira Agropecuária de Roraima – EXPOFERR, o serviço de logística com locação de estruturas, mobiliário, equipamentos e mão de obra especializada, para atender à Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária de Roraima – SFA/RR.

A CONTRATADA ficará responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todos os equipamentos e itens relacionados neste Termo de Referência, devendo entregar toda a estrutura montada em até 12 (doze) horas antes do início do evento.

A CONTRATADA deverá entregar e montar todos os itens de acordo com o prazo estabelecido no item 4.2, e ficará responsável pela retirada de todos os itens no dia seguinte ao término do evento, previsto para o dia 07 de novembro de 2026, com desmobilização concluída até 08 de novembro de 2026.

A CONTRATADA será responsável pelos bens/itens listados na tabela do item 1, em caso de roubo, dano e/ou perda.

A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução, o posto de vigilância patrimonial com jornada de 12 (doze) horas diárias, conforme item 15 da tabela do objeto, abrangendo as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento.

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes prazos operacionais, sob pena das sanções e glosas previstas neste Termo de Referência:

1. atendimento a chamados do fiscal do contrato em até 1 (uma) hora, contada da comunicação formal;
2. substituição ou reparo de equipamento com defeito (TV, projetor, climatizador, refletores) em até 4 (quatro) horas, contadas da comunicação formal, sem ônus adicional à Administração.

Os serviços objeto desta contratação tratam-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão, sendo, em regra, passíveis de terceirização nos termos balizados pelo Decreto nº 9.507/2018.

Será admitida a subcontratação parcial de itens específicos do objeto (a exemplo de serviços gráficos, decoração e vigilância patrimonial), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante prévia comunicação e anuência formal do fiscal do contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, prazo e conformidade de todos os itens entregues, inclusive os subcontratados. É vedada a subcontratação total do objeto.

Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo e Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SFA-RR;

Declaração da Contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Local de entrega dos veículos:

Parque de Exposição Dandêezinho, Localizado na BR-174 Sentido Pacaraima - RR

4. Critérios de sustentabilidade

A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 7.746/2012, o Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, observando-se ainda as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de 2025 (55148262) e o arcabouço legal vigente aplicável ao objeto contratado.

Em razão da natureza do objeto — locação de estruturas temporárias, mobiliário e equipamentos para evento de curta duração —, a CONTRATADA deverá observar, especificamente:

1. a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem e a desmontagem das estruturas (sobras de material, embalagens, restos de instalação), vedado o descarte irregular no local do evento;
2. a priorização, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade, de materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
3. a observância das normas ambientais municipais e estaduais aplicáveis à realização de eventos no local da EXPOFERR;
4. a racionalização do consumo de energia e água durante o período de execução dos serviços.

Adicionalmente, no que couber à natureza do objeto, o licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

1. que os bens fornecidos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
2. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, e substituição por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, sempre que aplicável ao objeto locado.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SFA-RR poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Projeto Básico, antes da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, correndo as despesas por conta do licitante vencedor.

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxica poluente.

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica do empregado.

Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5. Vistoria para a licitação

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local destinado à montagem do estande institucional da SFA-RR, no Parque de Exposição Dandãezinho, acompanhado de servidor designado para esse fim, no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, até o último dia útil anterior à data-limite para apresentação de propostas.

Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Após o recebimento de comunicação formal do gestor do contrato para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá iniciar a montagem das estruturas, a decoração e a mobiliação do estande, observado o prazo estabelecido no item 4.2, e deverá manter em operação o posto de vigilância patrimonial (item 15 da tabela do objeto) durante todo o período do evento, conforme item 4.5.

O local de entrega serão definidos pela Coordenação de Administração - CAD/SFA-RR e informados através de Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 24 horas, a data e horário da entrega, através dos E-mail: adm.sfa-rr@agro.gov.br.

O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar itens superiores as descrições estabelecidas não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA ficará responsável por sanar quaisquer eventuais problemas que venham a ocorrer durante o período de locação, realizando reparos imediatos ou substituição.

7. modelo de gestão do contrato

A execução dos serviços será formalizada por meio de Nota de Empenho, como instrumento substitutivo de contrato, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em razão da natureza pontual e da data improrrogável do evento, não haverá prorrogação de prazo em caso de impedimento ou paralisação da execução; eventual impossibilidade de cumprimento pela CONTRATADA autorizará a Administração a adotar as medidas de contingência previstas no Mapa de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, incluindo o acionamento de fornecedor alternativo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

As comunicações entre a SFA-RR e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A SFA-RR poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a emissão da Nota de Empenho, a SFA-RR poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião de alinhamento operacional, com vistas a apresentar o cronograma de montagem, os mecanismos de fiscalização e o Acordo de Nível de Serviço aplicável, previstos no Estudo Técnico Preliminar.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto.

A SFA-RR poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela autoridade competente, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal acompanhará a execução dos serviços para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço, registrando as ocorrências verificadas durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, com a descrição do necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para correção imediata, observados os prazos fixados no Acordo de Nível de Serviço constante do Estudo Técnico Preliminar.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas do evento, o fiscal comunicará o fato imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas de contingência cabíveis.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante o período de execução, para fins de liquidação e pagamento.

O fiscal emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores do Acordo de Nível de Serviço, e a eventuais penalidades aplicadas.

Caso identificado descumprimento das obrigações que configure infração administrativa, o fiscal tomará as providências para a formalização de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ao término da execução, o fiscal elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, com eventuais recomendações para contratações futuras semelhantes, e encaminhará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Nível de Serviço (ANS) constante do Estudo Técnico Preliminar, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo resultar em glosa sobre o valor a pagar à CONTRATADA sempre que esta

não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, conforme indicadores estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar:

Nº	Indicador	Meta	Consequência do descumprimento	Base de cálculo
01	Prazo de atendimento a chamados do fiscal	Até 1 (uma) hora após comunicação pelo fiscal	1ª ocorrência: advertência formal; 2ª ocorrência: glosa de 2% do valor total	Valor total da contratação
02	Prazo de substituição ou reparo de equipamento com defeito (TV, projetor, climatizador, refletores)	Até 4 (quatro) horas após comunicação pelo fiscal	Glosa de 5% do valor do item não atendido, por ocorrência	Valor unitário do item afetado
03	Entrega e montagem de todos os itens no prazo definido no cronograma	Conclusão até a data-limite de montagem definida neste Termo de Referência	Glosa de 2% do valor total por dia de atraso	Valor total da contratação
04	Conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas	Todos os itens em conformidade no momento da conferência pelo fiscal	1ª ocorrência: notificação com prazo de 4h para correção; reincidência: glosa de 3% do valor do item	Valor unitário do item em desconformidade

05	Desmontagem e retirada de todos os itens após o encerramento do evento	Conclusão até 08/11/2026	Glosa de 1% do valor total por dia de atraso	Valor total da contratação
06	Manutenção da vigilância patrimonial durante todo o período contratado	Posto operante 12h/dia, conforme item 15 da tabela do objeto, durante todo o período do evento	Glosa de 100% da diária do posto por dia de ausência ou abandono	Valor da diária do item 15

A aferição dos indicadores será realizada pelo fiscal designado, mediante registro de ocorrências durante o período de execução (03 a 08 de novembro de 2026), contendo data, hora, descrição da não conformidade, item afetado e providência adotada pela CONTRATADA.

Os prazos de atendimento e substituição são contados a partir da comunicação formal do problema pelo fiscal (presencial, telefone ou e-mail).

É garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa e à apresentação de justificativas previamente à aplicação de qualquer glosa, podendo estas, se aceitas pelo fiscal, anular a incidência da glosa ou advertência.

Dado o caráter de entrega única do objeto, não haverá períodos de faturamento recorrentes: o recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão uma única vez, ao término da execução, observado o disposto a seguir.

Do recebimento

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, ao final do evento (previsto para 07/11/2026) e da desmobilização (até 08/11/2026).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal designado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço, mediante termo detalhado, observando-se:

1. emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, com menção ao desempenho da CONTRATADA na execução, baseado nos indicadores do ANS, e a eventuais penalidades aplicadas;
2. análise dos relatórios e documentações apresentadas e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, indicação dos itens pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3. emissão de Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;
4. comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
5. envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação — metade do prazo geral de 10 dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, por se tratar de contratação enquadrada no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 —, prorrogável por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura expressa os elementos necessários, tais como: prazo de validade; data de emissão; dados da Nota de Empenho e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotará as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvada a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), condicionada à apresentação de comprovação, mediante documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Nos termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, ou utilizou materiais e recursos humanos com qualidade inferior à demandada.

9. da subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a itens específicos que não caracterizem seu núcleo essencial (a exemplo de serviços gráficos, decoração e vigilância patrimonial), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a itens específicos que não caracterizem seu núcleo essencial (a exemplo de serviços gráficos, decoração e vigilância patrimonial), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA permanece integral e exclusivamente responsável perante a SFA-RR pela qualidade, prazo e conformidade de todos os itens entregues, inclusive os subcontratados, não se admitindo, em hipótese alguma, a transferência de responsabilidade à subcontratada.

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de regularidade fiscal e trabalhista aplicáveis à CONTRATADA, no que for pertinente ao item subcontratado, podendo o fiscal solicitar a qualquer tempo a comprovação correspondente.

10. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços na presente contratação, tendo em vista que o prazo de execução do objeto é inferior a 1 (um) ano, tratando-se de contratação por escopo, com entrega única, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não se configurando a anualidade mínima exigida para incidência do instituto do reajuste.

Os preços permanecerão fixos durante toda a vigência da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

1. der causa à inexecução parcial do objeto;
2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do objeto;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial descrita na alínea "a" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Multa de:
 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, considerando o caráter improrrogável da data do evento;
 2. atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento do empenho por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do acionamento das medidas de contingência previstas no Mapa de Riscos do Estudo Técnico Preliminar;
 3. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 5% a 30% do valor da contratação;
 4. compensatória, para a inexecução total do objeto prevista na alínea "c" do item 12.1, de 10% a 30% do valor da contratação;
 5. para a infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor da contratação;
 6. para a infração descrita na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor da contratação;
 7. para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem à CONTRATANTE; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

Os atos tipificados como infração administrativa na Lei nº 14.133, de 2021, que também constituam ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções a administradores, sócios com poderes de administração, sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 /2021.

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Havendo, durante o processo de aplicação de penalidade, indícios de infração tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global do lote**, conforme justificativa de agrupamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

Regime de execução

A execução do objeto dar-se-á por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento em parcela única, sendo o pagamento realizado com base na medição efetiva dos itens entregues e aceitos pela fiscalização.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com aceitação condicionada à verificação da autenticidade no [sítio gov.br/empresas-e-negocios](http://sítio.gov.br/empresas-e-negocios).

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Considerando o valor estimado da contratação, enquadrado no limite de dispensa do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a ausência de exigência de garantia contratual (conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar quanto ao baixo risco da execução), fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, bem como de índices de liquidez e solvência, em atenção ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;
2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto;
6. os seguintes documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: 1) ata de fundação; 2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; 3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; 4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 5) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto em assembleias gerais ou reuniões seccionais; e 6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. estimativas do valor da contratação

Valor estimado R\$ 58.834,21 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente ao somatório dos valores unitários estimados por item, apurados com base na pesquisa de preços local e nas cotações obtidas junto ao Compras.gov.

A estimativa de valor foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores da região de Boa Vista/RR e de cotações obtidas no Compras.gov, considerando o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante deste instrumento, observando-se o limite de dispensa vigente para o exercício de 2026 (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 — R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025).

14. adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sendo formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130093

Fonte de Recursos: 100000000.

Elemento de Despesa: 339039-22 – Exposições, Congressos e Conferências;

Plano de Trabalho/Plano Interno:

1. Plano Interno OPERASFASS – PTRES 168953; e
2. Plano Interno OPERASFASDA – PTRES 259212.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO CORDEIRO DE AZEVEDO
CHEFE DE DIVISÃO DE AQUISIÇÃO E LOGÍSTICA



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 15:27:33.

ROGERIO DE SOUZA PAULA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 16:45:32.

MARIA LUIZA GRIGIO

AUDITORA FISCAL FEDERAL AGROPECUARIA



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 16:18:57.